

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE RISCOS DO SICOOB CENTRAL CREDIMINAS

O Comitê de Riscos do Sicoob Central Crediminas é composto pelos seguintes membros:

Conselheiros de Administração do Sicoob Central Crediminas:

- ✓ Sr. João Batista Bartoli de Noronha (efetivo)
- ✓ Sr. lesser Cunha Lauer (efetivo)
- ✓ Sr. José Pedro Garcia Reis (efetivo)

Diretores Executivos do Sicoob Central Crediminas:

- ✓ Sr. Wagner Luiz Silva (efetivo)
- ✓ Sr. Jésus Ferreira de Carvalho (suplente).

São suas atribuições, além de outras decorrentes da legislação e regulamentação em vigor e de instrumentos publicados pelo Banco Central do Brasil:

I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração e formalizadas por escrito;

II. propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração, sobre:

- a)** os níveis de apetite por riscos fixados para a Central na Declaração de Apetite por Riscos (RAS);
- b)** as políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos fixados para a Central;
- c)** as políticas, estratégias e limites de gerenciamento de capital;
- d)** o programa de testes de estresse;
- e)** as políticas para gestão de continuidade de negócios;
- f)** o plano de contingência de liquidez;
- g)** o plano de capital;
- h)** o plano de contingência de capital;
- i)** a política de divulgação de informações que evidenciem o atendimento de requerimentos prudenciais pela Central, conforme detalhamento estabelecido pelo BACEN;
- j)** a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na Central;
- k)** os recursos para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- l)** os níveis de capital e liquidez;

III. avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;

IV. supervisionar a atuação e o desempenho do Diretor de Supervisão, Gestão de Riscos e Capital;

V. supervisionar a observância, pela Diretoria da Central, dos termos da RAS;

www.sicoobcrediminas.com.br

Sicoob Central Crediminas

Cooperativa Central de Crédito de Minas Gerais Ltda.

Av. Del Rey, 111 Torre B - Caparaó - 30775-240 - Belo Horizonte - MG

Tel. (31) 3270 7600

- VI.** avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas;
- VII.** manter registros de suas deliberações e decisões;
- VIII.** compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da Central;
- IX.** entender as limitações das informações contidas nos relatórios gerenciais elaborados e recebidos da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- X.** garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela Central;
- XI.** entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- XII.** assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da Central;
- XIII.** avaliar e verificar o cumprimento, pela administração, das recomendações do CRS;
- XIV.** elaborar, ao final de cada semestre, o Relatório do CRS;
- XV.** desempenhar suas atividades observando o cronograma anual dos assuntos tratados pelo CRS, **anexo** a este regimento;
- XVI.** opinar sobre as matérias submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas consideradas relevantes.
- XVII.** recomendar a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente na Central, bem como a substituição do prestador destes serviços, caso considere necessário;
- XVIII.** revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente e proceder às recomendações necessárias;
- XIX.** receber, avaliar e discutir relatórios regulares das auditorias interna, externa e cooperativa da Central e das Singulares, incluindo as respostas da Diretoria às recomendações feitas sobre controles e inconformidades, acompanhando os apontamentos e recomendações considerados mais críticos;
- XX.** avaliar o cumprimento das recomendações realizadas pelos auditores independentes e pelos auditores internos;
- XXI.** acompanhar os planos de ação para eliminação de processos em não conformidade, contendo a especificação de prazos e responsáveis;
- XXII.** avaliar a efetividade dos procedimentos de Controles Internos na Central e Singulares;
- XXIII.** analisar e sugerir os procedimentos a serem adotados em relação aos ofícios emanados do BACEN;

XXIV. analisar e sugerir o tratamento a ser empregado em relação ao trabalho de auditoria de rotina, com a avaliação das falhas evidenciadas, e, em relação à forma de envio do relatório à Singular, sobre a necessidade, ou não, de realização de reuniões com os Administradores da Filiada;

XXV. analisar e recomendar em relação aos relatórios de auditorias especiais (fraudes), estabelecendo recomendações assessórias, se for o caso;

XXVI. analisar a adequação dos trabalhos da Auditoria e Gerência de Riscos e *Compliance* - GERIC, em conformidade com as normas existentes (SICOOB e Central) e orientações do BACEN;

XXVII. avaliar os registros constantes do Relatório dos Auditores Independentes da Central, sobretudo no que tange sua natureza (com ou sem modificação);

XXVIII. avaliar os registros constantes do Relatório dos Auditores Independentes das Filiadas, sobretudo no que tange sua natureza (com ou sem modificação);

XIX. avaliar situações apuradas pela Gerência de Riscos e *Compliance* - GERIC, Auditoria e Assessoria Jurídica, que possam expor a Central e Filiada à margem de risco acima do tolerável;

XXX. Obter informações da Diretoria Executiva e discutir relatórios de visitas e inspeções recebidos de órgãos reguladores e autoridades (BACEN, Receita Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, Prefeitura Municipal, entre outros), as respostas dadas a esses relatórios e as providências adotadas para resolver eventuais apontamentos;

XXXI. Acompanhar a atuação dos órgãos reguladores e de supervisão, bem como as informações e relatórios dirigidos aos mesmos;

XXXII. Acompanhar e avaliar eventuais atuações dos órgãos reguladores e discutir o posicionamento da Central sobre o assunto, tanto em relação às ocorrências da própria Central como das Singulares;

XXXIII. Obter atualizações regulares da Diretoria Executiva e dos advogados da organização com relação a assuntos que possam causar impactos relevantes nas demonstrações financeiras ou em políticas de conformidade.